

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1936/83

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATOR : BAHIJ AMIN AUR PARECER CEE N° 917/84 - CEPG - APROVADO EM 21/06/84

### I - HISTÓRICO :

A Prefeitura Municipal de Ituverava, através do Sr. Prefeito, encaminhou a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Deliberação CEE n° 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas Municipais do Educação Infantil:

- EMEI João Ant3nio Macedo
- EMEI Aparecida do Salto
- EMEI S3o Benedito da Cachoeirinha
- EMEI Capivari da Mata

As tr3s ultimas escolas s3o vinculadas a primeira, por se localizaram em zona rural.

O curso 3 destinao 3s crian3as da faixa et3ria dos 3 aos 6 anos. (fls 93 o 117).

H3, no protocolado, pareceres favor3veis 3 autoriza3o da D.E. de Ituverava, a qual as referidas escolas est3o Jurisdicionadas (pag. 27), o da CENP (fls 120).

### II - APRECIAC3O .

O processo est3 informado satisfatoriamente quanto aos recursos materiais e humanos necess3rios 3 instala3o e ao funcionamento das Escolas Municipais de Educa3o Infantil, acima relacionadas, todas mantidas pela Prefeitura Municipal de Ituverava.

Consta no protocolado que as Escolas atender3o crian3as de 3 a 6 anos de idade; no entanto, caber3 3s Escolas Maternais o atendimento de crian3as de 2 a 3 anos. Esse atendimento sup3e um Plano de Curso Especial, de modo a atender as caracter3sticas dessa faixa et3ria, o que n3o consta no processo.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem às exigências previstas na Deliberação CEE nº 33/72.

III - CONCLUSÃO:

A vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento dos seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil, Mantidas pela Prefeitura Municipal de Ituverava:

- EMEI "João Antônio Macedo", localizada na rua João Contart, 360 - Jardim Modelo;

- EMEI "Aparecida do Salto", localizada na Praça da Igreja, s/nº - Bairro A parecida do Salto;

- EMEI "São Benedito da Cachoeirinha", localizada na rua Manoel Justino, s/nº - Distrito de São Benedito da Cachoeirinha;

- EMEI "Capivari da Mata", localizada na Rua Sete de Julho, s/nº - Distrito Capivari da Mata.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso, comuns a Rede Municipal de Ituverava, excluindo-se a turma de 3 anos de idade, que exige Plano de Curso Especial.

A Prefeitura supracitada deverá encaminhar a este Conselho, para aprovação, um Plano de Curso Especial, de modo a atender às características dessa faixa etária.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar e do Plano de Curso, devidamente rubricados, bem como deste Parecer, à Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

CEE, 23 de maio de 1984.

a) Conselheiro BAHIJ AMIN AUR

R E L A T O R

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Arthur Fonseca Filho, Bahia Amin Aur, Gerson Munhoz dos Santos, Luiz Antonio de Souza Amaral, Sólton Borges dos Heis, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná e Silvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala da Câmara do ensino do Primeiro Grau, em 23 de maio de 1984.

A) Cons. Gerson Munhoz dos Santos

Vice-Presidente no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Paquale", em 27 de junho de 1994.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE